



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, na condição de Chefe do Ministério Público do Estado do Ceará, sob conduto do art. 10, XII, da Lei 8.625/93, de 12 de fevereiro de 1993, formula a Vossa Excelência a seguinte **RECOMENDAÇÃO**, sem caráter normativo, relativa à fiscalização da segurança nos transportes escolares dos alunos da rede estadual de ensino.

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 10.709, de 31 de julho de 2003, que obriga os Estados e Municípios a assumirem o transporte escolar dos alunos das respectivas redes de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN Nº 92, de 19 de novembro de 1998, que dispõe sobre a autorização, a título precário, para o transporte de passageiros de carga;

CONSIDERANDO os artigos 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro, que disciplina a condução de escolares;

CONSIDERANDO as normas gerais para o curso de formação de condutores de veículos de transporte de escolares regulamentado na Resolução do CONTRAN nº 789, de 13 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a ocorrência recorrente de acidentes com veículos de transporte de estudantes neste Estado, alguns com vítimas fatais;

RECOMENDA:

1) Que Vossa Excelência adote providências visando evitar acidentes e melhorar a segurança dos transportes escolares;

2) Que instaure Procedimento Administrativo quando for informado(a) ou tomar conhecimento de irregularidades no que diz respeito a essa modalidade de transporte;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3) Que realize audiência com o Prefeito desse Município, motoristas e proprietários de veículos, a fim de alertá-los quanto à necessidade de adaptações nos veículos abertos;

4) Que requisiite a competente fiscalização por parte do DETRAN;

5) Que, verificada a necessidade, firme Termo de Ajustamento de Conduta com o Município, a fim de que seja realizada a capacitação dos motoristas dos transportes escolares;

6) Que as medidas adotadas por Vossa Excelência sejam comunicadas a esta Procuradoria Geral de Justiça mediante ofício, com cópias dos atos promovidos.

Fortaleza, 28 de junho de 2006.

**MANUEL LIMA SOARES FILHO
Procurador-Geral de Justiça**